C/2025/6377

25.11.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12204 — CIMIC GROUP / SOJITZ / UGL RAIL SERVICES)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/6377)

1. Em 13 de novembro de 2025, a Comissão recebeu notificação de um projeto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Sojitz Corporation («Sojitz», Japão)

— CIMIC Group Limited («CIMIC», Austrália), controlada pela Actividades de Construcción y Servicios, S.A. («ACS», Espanha),

— UGL Rail Services («Alvo», Austrália), detida indiretamente a 100 % pela CIMIC.

A Sojitz e a CIMIC vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto do Alvo.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Sojitz é um conglomerado de dimensão mundial ativo em diversos setores de atividade, principalmente na área do comércio de bens e serviços, incluindo no setor das infraestruturas;

— A CIMIC é um grupo australiano especializado em engenharia ativo nos setores dos serviços, da construção e dos recursos naturais.

3. As atividades do Alvo são as seguintes: plataforma de serviços de infraestruturas de transporte australiana e neozelandesa com capacidades nas áreas de fabrico, serviços de manutenção, operações de transporte e sistemas tecnológicos. O Alvo presta uma série de serviços de infraestruturas de transporte numa variedade de redes e modalidades de transporte, incluindo transporte ferroviário de mercadorias, transporte ferroviário de passageiros, metropolitano ligeiro e autocarros.

4. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.12204 — CIMIC GROUP / SOJITZ / UGL RAIL SERVICES

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË